



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 358/2000.

Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores municipais, a partir de 01 de janeiro de 2000, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, funções gratificadas e regência de turma, o reajuste de 10,5 % (dez e meio por cento), sobre seus vencimentos, salários, proventos e pensões, a partir de 01 de janeiro de 2000.

§ Único – Fica estabelecido o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), como remuneração de cargos comissionados, DAS II.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessária ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º – Os recursos para fazer face à execução da presente Lei serão os constantes de dotação orçamentaria própria, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-los por Decreto, quando necessário.;

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2000.

ERCÍNIO PINTO DE SOUZA
PREFEITO

PUBLICADO

Jornal GACETA

MACABUENSE

Edição N.º 589 de 10 à 16/01/2000